

RONALD LUIZ BARROS DA SILVA	LPS - LICENÇA PRÓPRIA SAÚDE	07/08/2009	07/08/2009
Nome	Tipo de Afastamento	Início Afastamento	Fim Afastamento
ROSÂNGELA LOPES VALENTE	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA PESSOA DA FAMÍLIA	12/08/2009	12/08/2009
SAMUEL SOLANO FEITOSA	LPS - LICENÇA PRÓPRIA SAÚDE	26/08/2009	27/08/2009
SELMA DE JESUS SOUZA SARAIVA	LPS - LICENÇA PRÓPRIA SAÚDE	28/08/2009	28/08/2009
SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA PESSOA DA FAMÍLIA	14/08/2009	14/08/2009
SÉRGIO LUIZ DA CUNHA FEIO	LPS - LICENÇA PRÓPRIA SAÚDE	07/08/2009	07/08/2009
SÉRGIO LUIZ DA CUNHA FEIO	LPS - LICENÇA PRÓPRIA SAÚDE	20/08/2009	20/08/2009
SÍLVIA DAMASCENO MONTEIRO RODRIGUES	LPS - LICENÇA PRÓPRIA SAÚDE	07/08/2009	07/08/2009
WILLIAM FERREIRA DE ARAÚJO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA PESSOA DA FAMÍLIA	03/08/2009	31/08/2009

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 08 de setembro de 2009.

MICHELE BAPTISTA LUIZ DE MELO E SILVA

RESOLUÇÃO N.º 4.735 E Pauta N.º 156.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26673
RESOLUÇÃO N.º 4.735

INSTRUÇÃO N.º 26 – PARÁ (Município de Belém)
Relator: Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES
Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
INSTITUI O DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO DA JUSTIÇA ELEITORAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA E CARTÓRIOS DA CAPITAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se atingir os objetivos insculpidos no art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição Federal, no que concerne a razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, bem como a essencial observância dos princípios da publicidade, da eficiência e da economia dos atos processuais;
Considerando a Lei n. 11.419/2006, que versa sobre a informatização do processo judicial;
Considerando o disposto no parágrafo único do art. 154, do Código de Processo Civil (redação dada pela Lei n. 11.280, de 15.02.2006, publicada em 17.02.2006),
RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Diário da Justiça Eletrônico (DJE), da Justiça Eleitoral do Pará, no âmbito da Secretaria do Tribunal e Cartórios Eleitorais da Capital, como instrumento de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral desta Justiça Especializada.

Art. 2º. O Diário da Justiça Eletrônico substitui a versão impressa das publicações oficiais desta Justiça Especializada e será veiculado gratuitamente na rede mundial de computadores (internet), no endereço www.tre-pa.jus.br, de livre acesso para leitura e impressão de suas edições.

§ 1º. As publicações serão realizadas também no formato impresso, por meio dos órgãos oficiais de imprensa ou jornais de grande circulação, sempre que houver determinação legal ou judicial.

§ 2º. A publicação eletrônica não substitui a intimação ou vista pessoal quando lei ou determinação judicial assim exigir.

Art. 3º. Após a implantação do Diário da Justiça Eletrônico, haverá um período de transição de pelo menos 30 (trinta) dias, quando as publicações serão feitas de forma impressa e eletrônica.

§ 1º. Enquanto coexistirem as publicações no órgão oficial do Estado e eletrônica, prevalecerão, para os efeitos de contagem de prazo e demais implicações processuais, o conteúdo e a data da publicação da Imprensa Oficial do Estado do Pará.

§ 2º. Encerrado o período de transição, o DJE substituirá integralmente a versão do órgão oficial do Estado.

Art. 4º. Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico.

§ 1º. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

§ 2º. As unidades deste Regional devem encaminhar para o setor competente para disponibilização da informação no Diário de Justiça Eletrônico, os arquivos das matérias para publicação, no máximo até duas horas antes do término do expediente.

Art. 5º. As edições do Diário da Justiça Eletrônico serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Art. 6º. As edições do DJE terão periodicidade diária, disponibilizadas de segunda a sexta-feira a partir das oito horas, exceto em feriados forenses, nacionais e nos dias em que não houver expediente na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, salvo legislação específica que regularmente o período eleitoral e que disponha de modo diverso.

Parágrafo único. Poderá ser veiculada edição extraordinária, por determinação da Presidência do Tribunal, inclusive durante o período de recesso forense.

Art. 7º. A publicação dos atos processuais praticados durante o período eleitoral obedecerá a critérios disciplinados em legislação específica.

Art. 8º. Após a publicação, os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.

Art. 9º. A Biblioteca manterá, obrigatoriamente, cópias de segurança dos arquivos eletrônicos do Diário da Justiça Eletrônico para fins de consulta pelas partes, advogados e jurisdicionados.

Art. 10. As edições do DJE serão arquivadas permanentemente em meio magnético.

Art. 11. Ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Art. 12. Cabe ao Diretor-Geral da Secretaria baixar os atos necessários ao funcionamento e controle do sistema.

Art. 13. Os caso omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data da publicação e será veiculada durante 30 dias no órgão de imprensa oficial do Estado do Pará, nos termos preceituados pelo § 5º do artigo 4º da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de junho de 2009.

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES - Relator e Presidente, em exercício, Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, Juiz CÉLIO SIMÕES DE SOUZA, Dra. ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA NOGUEIRA - Procuradora Regional Eleitoral Substituta.

Pauta de Julgamento n.º 156 - Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento do processo abaixo relacionado, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 15/9/2009, terça-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 2566

RELATOR: JUIZ ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO

ORIGEM: BELÉM - PA

ASSUNTO: ELEIÇÕES GERAIS 2006 - PRESTAÇÃO DE CONTAS, CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL.

INTERESSADO : JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO

PORTARIA N.º 10.637 SGP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26650
PORTARIA N.º 10.637 SGP

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 3º, da Portaria TRE-PA nº 10.432/2009, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 7.361, de 15.06.2009, R E S O L V E:

Art. 1º INTERROMPER, nos períodos de 24 a 25.08.2009, 14 a 17.09.2009 e 19 a 21.10.2009, a licença para capacitação concedida ao servidor EUDO MAMEDE DA COSTA, Técnico Judiciário da Área Administrativa, Especialidade em Segurança, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, por meio da Portaria nº 10.524 SGP, de 09.07.2009, publicada no D.O.E, em 10.07.2009, com fulcro no art. 10 da Resolução TRE/PA nº 4.260/2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 08 de setembro de 2009.

MICHELE BAPTISTA LUIZ DE MELO E SILVA

EDITAL N.º029/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26829
EDITAL N.º 028/2009

O Excelentíssimo Senhor Dr. ADEMAR GOMES EVANGELISTA, MM. Juiz Eleitoral, da 28ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem ciência, que a Sra. Mônica Maués Naif Daibes, filha de Antonio Santos e de Maria da Glória Castro Santos, terá sua inscrição eleitoral cancelada, em virtude de seu falecimento, conforme certidão de óbito oriunda do Cartório de Registro Civil, cuja inscrição eleitoral pertence a esta Zona, para os efeitos a seguir expostos:

1- Considera-se aberto, a partir desta data, o prazo de 10(dez) dias para ciência dos interessados, a fim de que possam contestar, pessoalmente ou por terceiro, em 5(cinco) dias, a exclusão do Cadastro Eleitoral do nome constante neste rol de falecidos, conforme estatuído no artigo 77, inciso II, do Código Eleitoral.

2- Decorrido o prazo legal, sem manifestação dos interessados, a exclusão do(a) eleitor(a) arrolado(a) será procedida de ofício pela autoridade competente.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Exmo Juiz Eleitoral publicar o presente Edital no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixar na sede do Cartório Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove. Eu, RAIMUNDA PEREIRA GOMES, Chefe de Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral, Dr. Ademar Gomes Evangelista.

Ademar Gomes Evangelista

Juiz da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL N.º030/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26853
EDITAL Nº 030/2009

O Excelentíssimo Senhor Dr. ADEMAR GOMES EVANGELISTA, MM. Juiz Eleitoral, da 28ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem ciência, principalmente aos Delegados de Partidos Políticos, que encontra-se disponível no cartório da 28ª Zona Eleitoral, para fins de conhecimento e/ou interposição de impugnação ou recurso por parte dos interessados, relação de alistandos e eleitores que no mês de agosto de 2009, tiveram seus requerimentos de inscrição, transferência e segunda via, deferidos pelo Juízo da 28ª Zona Eleitoral, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 17, e §§ 5º e 6º do art. 18 da Resolução TSE nº 21.538/2003.

E, para que se dê ampla divulgação, inclusive nos meios de comunicação existentes nas localidades abrangidas pela zona eleitoral, determinou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral fosse afixado o presente edital no local de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove. Eu, RAIMUNDA PEREIRA GOMES, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral, Dr. Ademar Gomes Evangelista.

Ademar Gomes Evangelista

Juiz da 28ª Zona Eleitoral

EDITAL N.027/2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 26784
EDITAL Nº 027/2009

O Excelentíssimo Senhor Dr. ADEMAR GOMES EVANGELISTA, MM. Juiz Eleitoral da 28ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO relação, em anexo,